



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

PORTARIA FD 25/2025, de 30 de junho de 2025

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO PARA
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES NÃO-
-DOCENTES JUNTO AO CONSELHO TÉCNICO
ADMINISTRATIVO (CTA)

O Diretor da Faculdade de Direito, de acordo com o que estabelece o art. 234 do regimento Geral da Universidade de São Paulo, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º — Ficam convocados todos os servidores não-docentes desta Unidade à eleição, que será realizada no dia **18 de julho de 2025**, das 10h00 às 19h00, para a escolha de **01 (um) representante titular e 01 (um) suplente** da categoria junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) — mandato de 21.07.2025 a 20.07.2027, permitida uma recondução.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 2º — As candidaturas individuais serão registradas, durante o expediente, até o próximo dia 14 de julho de 2025, *pelo email. atacfld@usp.br*

Artigo 3º — O Servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

Artigo 4º — A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 17.7.2025, em seu email, o endereço eletrônico de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 5º — Poderão votar, pelo voto direto e secreto, todos os servidores não-docentes da Unidade.

Artigo 6º — Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato na eleição junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA).

Artigo 7º — O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

DOS RESULTADOS

Artigo 8º — Serão considerados eleitos os servidores mais votados, figurando como suplente os mais votados a seguir.

Artigo 9º — Ocorrendo empate na votação, serão adotados, como critério de desempate:

- I — o maior tempo de serviço na USP;
- II — o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III o servidor mais idoso

Artigo 10º - Após a divulgação do resultado, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis.

§ único: O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Acadêmica, por email atacfd@usp.br, até às 12h do dia 23 de julho de 2025 e será decidido pelo Senhor Diretor.

Artigo 11º - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 12º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Senhor Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Artigo 13º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

DIRETORIA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,
30 de junho de 2025.



Celso Fernandes Campilongo
Diretor